

LEI Nº 1.195 DE 01 DE JULHO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO
AO SINDICATO RURAL DE COMENDADOR GOMES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Comendador Gomes/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será consignado no orçamento respectivo, para o Sindicato Rural de Comendador Gomes.

Parágrafo único – Os recursos serão destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade.

Art. 3º - A entidade a ser subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

02.01.04.04.122.0032.2004.33.9043 – ficha 31

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 01 de julho de 2013

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal